

# Ajuizar só em último caso

POR LUCIANE MARAZZI FOTOS ANA TOMASELLI

**A** Constituição Federal de 1988 define que a saúde é um direito fundamental e constitui um dever do Estado que precisa, além de promover medidas curativas por meio de exames, cirurgias, medicamentos, etc, definir as ações preventivas como imunização, vigilância sanitária, saneamento básico, entre outras. Mesmo assim, a demanda por esses serviços acaba sendo maior e recursos judiciais individuais ou coletivos buscam a justiça para intervir em casos específicos. fazendo com que gestores da saúde sejam obrigados a prestar o atendimento pleiteado. Para evitar a necessidade de judicialização, há quase um ano a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais tem buscado soluções administrativas como concessão de medicamentos, procedimentos, insumos médicos e de saúde no SUS. Nesta entrevista, os defensores públicos Bruno Barcala, Luciano Hanna e Rodrigo Delage falam sobre esse trabalho, que busca a cooperação das secretarias de saúde para encaminhar parte das demandas dos usuários sem a necessidade de judicialização.

**ConSaúde:** Como funciona o trabalho do Núcleo de Saúde da Defensoria Pública em Belo Horizonte?

**Bruno Barcala:** O Núcleo de Saúde é destinado ao atendimento de pessoas carentes, com o objetivo de solucionar questões em que usuários do SUS encontram dificuldades para pleitear medicamentos, cirurgias, internações ou tratamentos necessários para a manutenção da saúde. Antes de qualquer ação judicial, essas demandas são analisadas administrativamente, por meio de um termo de cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde da capital, a Secretaria Estadual de Saúde e a Defensoria Pública. Este termo está em vigor desde fevereiro de 2011 e nos permite o acesso às informações do SUS e a trabalhar em conjunto com farmacêuticos para esclarecer a possibilidade de substituir medicações prescritas pelos médicos. Muitas vezes, existe outro insumo médico previsto no SUS, já padronizado e que atenda ao paciente, sem gerar gastos ou até uma medicação extra. Isso permite buscar as portas de entrada adequadas do SUS para dirigir o nosso assistido. Essa atitude evita também ações judiciais e permite o diálogo com os gestores de saúde, que têm se mostrando bastante atenciosos e prestativos, ajudando a resolver as pendências de forma administrativa, rápida, eficaz e barata. Tudo dentro da legalidade e das possibilidades e, evidentemente, com a garantia de que o interesse público seja preservado.

**ConSaúde:** O que motiva as pessoas a procurarem o Núcleo de Saúde da Defensoria?

**Bruno:** A Constituição Federal de 1988 assegura a todo o cidadão o direito à saúde e criou o Sistema Único de Saúde (SUS), regulamentado pela Lei 8.080/90 e por atos normativos posteriores. A partir disso, o sistema de saúde brasileiro vem se desenvolvendo e ampliando, só que, por questões diversas, principalmente as orçamentárias, ele ainda não atende a toda a demanda existente.

**ConSaúde:** Como é realizado o atendimento? O que é levado em consideração pela Defensoria?

**Rodrigo Delage:** Antes, quando nosso assistido chegava à Defensoria com uma receita de medicamento, com a indicação de um tratamento ou de uma cirurgia e que já havia procurado as unidades de saúde sem sucesso, as informações eram reunidas aos encaminhamentos médicos para entrarmos com uma ação. Hoje, antes de tomar qualquer tipo de medida judicial, as receitas médicas, por exemplo, passam pela avaliação dos farmacêuticos que trabalham com a Defensoria em função do termo de cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Caso não seja fornecido pelo estado ou pelo município, os farmacêuticos vão dizer quais são as alternativas terapêuticas padronizadas pelo SUS e um relatório é encaminhado ao médico que prescreveu, que pode concordar ou não. Em caso de negativa, o médico deve justificar os motivos. Só

depois de exaurido todo esse trâmite é que deve-se buscar uma ação judicial. Se conseguirmos resolver isso antes é melhor para o paciente, que será atendido mais rápido e para o erário, que não precisará comprar aquele medicamento específico, sendo que ele já dispõe de alternativas padronizadas. Assim conseguimos atender os nossos assistidos, atuando de uma forma mais razoável com o poder público e a rede de saúde.

**ConSaúde: A resolução das demandas dos pacientes administrativamente pelo Núcleo de Saúde já pode ser traduzida em números?**

**Rodrigo:** Podemos antecipar que o índice de solução administrativas no Núcleo de Saúde está próximo de 30 a 35% dos casos e pode se considerar que esse percentual tende a crescer e é muito significativo, pois gera economia ao setor público e rapidez para o paciente, o que muitas vezes é incalculável.

**Bruno:** A solução administrativa antes do trabalho do Núcleo de Saúde era praticamente zero. Em dezembro de 2011 tivemos 70 atendimentos por semana, mas a média de 30% de solução administrativa costuma prevalecer.

**ConSaúde: Esse atendimento é destinado somente aos moradores de Belo Horizonte?**

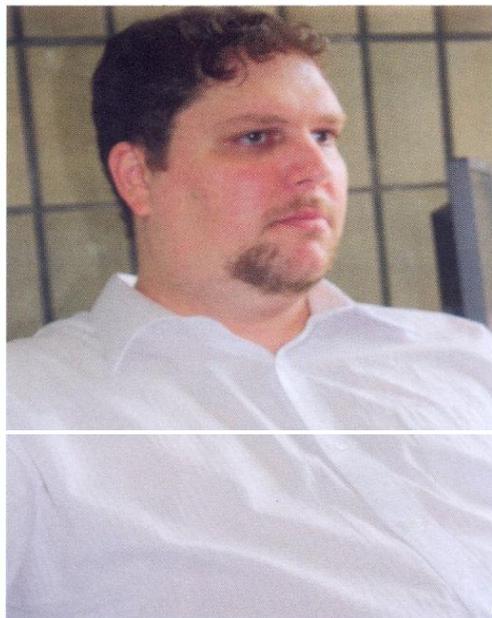
**Luciano Hanna:** O Núcleo atende pessoas do interior em cidades onde não há Defensoria instalada, considerando a urgência do caso. Essa situação não envolve a secretaria de Saúde de Belo Horizonte, mas sim o estado de Minas Gerais ou a União e até mesmo o próprio município da pessoa. Contudo, o Núcleo de Saúde tem o dever de atender os moradores de Belo Horizonte, sem atuar no caso de pessoas que residem em comarcas onde há Defensoria.

**ConSaúde: Vocês acham que muitas pessoas procuram a Defensoria por não conhecer o funcionamento do SUS?**

**Bruno:** Isso acontece, mas não é uma regra geral. Nosso atendimento também é salutar nesse ponto. Ao repassar informações qualificadas, com a ajuda multidisciplinar de farmacêuticos e gestores da saúde, permitimos um acesso qualificado às portas de entrada do SUS. Não ajuizamos qualquer demanda buscando atendimento ou medicamentos que sejam padronizados e fornecidos pelo SUS.

**ConSaúde: E no caso do paciente que precisa se tratar em um Centro de Terapia Intensiva (CTI) e não existem leitos disponíveis?**

**Luciano:** Se está comprovado que a pessoa precisa, mas não há leitos disponíveis, a solução é a via judicial.



“Se comprovado que a pessoa precisa, mas não há leitos disponíveis, a solução é a via judicial”

Luciano Hanna

**Rodrigo:** Mesmo assim, antes de tentarmos a solução judicial, repassamos as novas informações sobre a piora do quadro clínico, algo que possa legitimar que o paciente consiga esse leito dentro da fila. Mas esgotada essa saída, pedimos o leito judicialmente.

**ConSaúde: Vocês acham que a atuação do judiciário em demandas da saúde pode gerar conflitos de poderes?**

**Luciano:** Eu não vejo que haja uma interferência direta do judiciário nas políticas públicas de saúde, que não intervêm, por exemplo, sobre qual medicamento deve ser padronizado ou registrado pela Anvisa, qual indivíduo deve recebê-lo ou define critérios de atendimento. O que o judiciário faz em determinados casos, em que haja a evidência da necessidade de um tratamento e que esteja sendo negado por algum motivo, é obrigar o Estado a fornecer esse tratamento. Mas isso seria no máximo, uma interferência indireta com base em um caso concreto.

**Bruno:** Se os poderes não controlam uns aos outros, eles não exercem a base de sustentação dessa divisão de poderes. Se forem totalmente independentes, acabam não submetidos a controle nenhum. Acho essencial para o funcionamento harmônico este controle. As decisões judiciais que indicam uma necessidade de internação ou procedimento cirúrgico, de certa forma, também refletem, na análise do executivo, que os gastos com tais procedimentos não são suficientes.

**ConSaúde: Como você avalia a atuação do Núcleo de Saúde da Defensoria em Belo Horizonte?**

**Bruno:** Não acho que a visão garantista da Defensoria seja a melhor, mas acho que é a mais qualificada, porque é a que vem resguardar ao cidadão aquilo que a ordem constitucional definiu. Se deixarmos de observá-la por qualquer aspecto que seja, estamos enfraquecendo a Constituição, que deve ser preservada para que a sua força seja mantida. Os juizes observam o trabalho da Defensoria e tem a certeza de que, naquele caso, não existe outra solução administrativa e outro interesse que não o da pessoa carente. Isso nos leva a um índice muito grande de sucesso nas medidas, em torno de 90%, além de que os juizes estão cada vez mais criteriosos. Aproveitamos para deixar o convite para os conselheiros fortalecerem essa parceria com as secretarias de saúde, pois há total interesse do Núcleo de Saúde na renovação do termo de cooperação, para que esse serviço não pare e não perca a qualidade.

**Rodrigo:** O defensor não está vinculado ao interesse de nenhum dos assistidos, ao contrário do advogado que tem uma relação de cliente com o paciente. A Defensoria só entra com uma ação depois de tentar de todas as formas, solucionar a demanda com o uso de alternativas padronizadas na rede pública de saúde. Isso leva a um índice altíssimo de sucesso.

“A Defensoria só entra com uma ação depois de tentar de todas as formas, solucionar a demanda com o uso de alternativas padronizadas na rede pública de saúde. Isso leva a um índice altíssimo de sucesso”

Rodrigo Delage